



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 014/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE (ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL).**

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre ao **Município de Ubatã** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente ou por meio do email: [licitaubata@hotmail.com](mailto:licitaubata@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ubatã/BA, ...../...../2022.

**Igor Bastos Rocha Melo**  
**Pregoeiro Oficial – Portaria nº 096/2022**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

<b>I – Regência Legal:</b> Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e alterações e Decreto Municipal Nº 251/2017.	
<b>II – Órgão Interessado/ Setor:</b> DIVERSAS SECRETARIAS	
<b>III – Modalidade:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022</b>	<b>IV – Processo Administrativo Nº: 22022</b>
<b>V – Tipo de Licitação:</b> Menor Preço	<b>VI – Forma de Fornecimento e Execução:</b> Parcelada
<b>VII – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote</b> Obs. Optamos pelo julgamento de menor preço por lote, visto que o julgamento por item pode vir a prejudicar a execução do fornecimento. Vez que, havendo interdependência entre os itens, a divisibilidade em lotes tem por intuito obter ganho em economia de escala e ampliar a concorrência entre os participantes do segmento.	
<b>VIII – Objeto</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE (ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL).</b>	
<b>IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:</b> <b>Data: 09/08/2022</b> <b>Horário: 09h30min</b> Local: Prefeitura Municipal de Ubatã – BA, Rua Lauro de Freitas nº 199 - Centro - Ubatã-Bahia.	
<b>X. Dotação orçamentária:</b> Não exigível nessa fase do certame, face ao disposto no parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal Nº 251/2017.	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato:</b> O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022 ou com entrega total dos produtos; considerando, também, as disposições apresentadas na Ata de Registro de Preço.	<b>XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido</b> <b>Mínimo: Não exigido</b>
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Lauro de Freitas nº 199 - Centro, Ubatã – BA, ou pelo E-mail <a href="mailto:licitaubata@hotmail.com">licitaubata@hotmail.com</a> .	
<b>Pregoeiro Responsável:</b> Igor Bastos Rocha Melo, Pregoeiro Oficial Portaria 096/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Ubatã.	



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

#### **XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. Poderão participar deste Pregão, **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatã;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ubatã.
- d) Empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público.

#### **XV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO**

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo V**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

16.2.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.2.2. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

16.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar documento de identidade com foto, o respectivo Estatuto ou Contrato Social em original, cópia autenticada ou cópia



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

simples acompanhada do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (o) a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo VI**).

**16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:**

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 e alterações na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

**16.5.** Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeiro, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

**16.6. Recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.**

**16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

## **XVII – PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

**17.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, incluindo a MARCA, quando for o caso, dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**17.4.** A proposta deve apresentar preço por Item, conforme especificações do **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula e ainda indicar:

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se as condições do termo de referencia, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.7.1.** A não indicação de prazo de validade na proposta de preços e fica condicionado que a empresa aceitou o prazo estipulado acima.

**17.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVIII - HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**18.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

### **18.2.1. A Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais;
- b) Contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, para as Sociedades Comerciais;
- c) Estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando referentes às sociedades por ações;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (sócio (s) administrador (es)).
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica referentes ao(s) Lote(s) que a empresa apresentar proposta de preços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter entregue os produtos e realizado os serviços em características quantidade e prazo similares ao da presente licitação.

a.1) **Preferencialmente**, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento ou da prestação dos serviços, conforme o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**18.2.5. Documentação Complementar:**

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

**18.3.** Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

**18.4.** Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

**18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**18.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

**18. 8.** Será facultada a apresentação dos documentos referidos no item 18.2.1, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

## **XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.1.** Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

c) Não contiverem descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

**19.2.1.1.** Não será motivo de desclassificação simples omissões ou defeitos formais irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes. Nesses casos, o(a) Pregoeiro procederá à correção das incorreções.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.6.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**19.7.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.8 Apenas para efeito de registro serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.**





Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**19.9.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**19.10.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.10.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.10.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.10.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item (ns) e valor (es), decidindo motivadamente a respeito.

**19.13.** Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

**19.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**19.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

**19.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeiro, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços realinhados de maneira linear para o Lote que concerne aos SERVIÇOS.**

**19.16.1. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

19.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

19.18 O município poderá, se necessário, solicitar à empresa vencedora, amostra dos produtos para análise da comprovação de qualidade.

## **XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via [licitaubata@hotmail.com](mailto:licitaubata@hotmail.com)

**20.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

**20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

**20.4.** O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

**20.4.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **XXI – DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.3.** A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

21.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XXIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. **O Sistema de Registro de Preços –SRP** - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a aquisição, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os produtos/serviços a preços e prazos registrados em ata específica para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

23.2. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Pregoeiro e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art.11º, do Decreto Municipal nº 251/2017.

23.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município não ficará obrigado adquirir os produtos/serviços deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

23.4. O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando A Pregoeiro, optar por serviço legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

23.5. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

23.6. Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

23.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**23.8.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

#### **XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de UBATÃ, através do Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

**24.2.** Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei Nº 8.666/93.

**24.3.** As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal Nº 8.666/93.

**24.4.** A **Ata de Registro de Preço** terá **vigência pelo prazo até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art. 11 do Decreto Municipal Nº 251/2017, permitindo sua prorrogação legal.

#### **XXV - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**25.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**25.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XXVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**26.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**26.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**26.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**26.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**26.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**26.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**26.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**26.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**26.2.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**26.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**26.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**26.5.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



## **XXVII – DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**27.2.** O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**27.3.** O prazo estipulado no subitem 27.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

**27.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**27.5.** O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

**27.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**27.6.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**27.6.2.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**27.6.3** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

**27.7.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**27.8.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**27.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**27.10.** A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **XXVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será efetuado pelo município através de Transferência Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**28.2.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, conforme o caso, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**28.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**28.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

**28.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**28.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

## **XXIX – REAJUSTAMENTO**

**29.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**29.2.** Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

## **XXX – DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**30.1.** O fornecimento dos produtos ocorrerá em conformidade com as necessidades previstas e sinalizadas por esta secretaria de administração, e deverão ser entregues em até 20 dias, a partir do recebimento da solicitação.

**30.3.** A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ MARCELO RIBEIRO LIBARINO, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 102/2022, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) produto(s), mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**30.4** Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**30.5.** A contratante poderá rejeitar os produtos e serviços que estiver em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

**30.6.** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

### **XXXI – DAS SANÇÕES**

**31.1.** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**31.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

### **XXXII – DA RESCISÃO**

**32.1.** A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

**32.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**32.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**33.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**33.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**33.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**34.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

**34.3.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.





**34.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**34.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**34.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.8.** Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 014/2022** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

**34.9.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

**34.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**34.11.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos/serviços.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Credencial;
- f) Anexo VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- g) Anexo VIII - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- h) Anexo VIII - Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade

**34.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**34.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

Ubatã- BA, 25 de Julho de 2022.

**Igor Bastos Rocha Melo**  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto

Encaminhamos o presente termo de referência que visa orientar o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE (ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme abaixo discriminado.

#### Justificativa

Os produtos a serem fornecidos são essenciais para a manutenção preventiva dos diversos veículos de atendem a frota Municipal. Esta manutenção é essencial para reduzir e/ou impedir falhas no desempenho dos veículos aumentando a confiabilidade e levando o automóvel a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica.

#### Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
86708	Balde de Graxa Automotiva a base de Lítio em embalagem de 20 kg	Material	Unidade	11
86709	Balde de Óleo de Caixa de Marcha SAE 90 em embalagens de 20L	Material	Unidade	40
86710	Balde de Óleo de Diferencial SAE 140 em embalagens de 20L	Material	Unidade	15
86623	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011, 2014 E 2018	Material	Unidade	20
86645	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Material	Unidade	10
86643	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Material	Unidade	10
86642	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Material	Unidade	10
86641	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Material	Unidade	20



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

86647	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Material	Unidade	10
86644	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Material	Unidade	10
86648	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Material	Unidade	10
86646	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Material	Unidade	10
86667	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Material	Unidade	10
86660	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Material	Unidade	10
86656	Filtro de Ar pulverizador do motor para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	Material	Unidade	10
86661	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Material	Unidade	10
86669	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Material	Unidade	10
86663	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Material	Unidade	10
86658	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Material	Unidade	10
86665	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Material	Unidade	10
86662	Filtro de Ar pulverizador do motor para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Material	Unidade	10
86653	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina MOTONIVELADORA- HBZN0845EEAF03953	Material	Unidade	10



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

86654	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Material	Unidade	10
86655	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	Material	Unidade	10
86659	Filtro de Ar pulverizador do motor para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Material	Unidade	10
86640	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Material	Unidade	30
86650	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Material	Unidade	10
86651	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Material	Unidade	10
86649	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	Material	Unidade	20
86652	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Material	Unidade	10
86706	Filtro de Combustível para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Material	Unidade	10
86702	Filtro de Combustível para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Material	Unidade	10
86707	Filtro de Combustível para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Material	Unidade	10
86704	Filtro de Combustível para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Material	Unidade	10
86699	Filtro de Combustível para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Material	Unidade	6
86705	Filtro de Combustível para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Material	Unidade	10



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

86701	Filtro de Combustível para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Material	Unidade	10
86703	Filtro de Combustível para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Material	Unidade	10
86695	Filtro de Combustível para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	Material	Unidade	8
86696	Filtro de Combustível para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Material	Unidade	8
86700	Filtro de Combustível para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Material	Unidade	6
86687	Filtro de Combustível para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Material	Unidade	10
86685	Filtro de Combustível para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Material	Unidade	10
86684	Filtro de Combustível para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Material	Unidade	10
86683	Filtro de Combustível para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Material	Unidade	10
86682	Filtro de Combustível para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Material	Unidade	20
86689	Filtro de Combustível para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Material	Unidade	10
86686	Filtro de Combustível para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Material	Unidade	10
86692	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Material	Unidade	10
86690	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Material	Unidade	12
86693	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Material	Unidade	10



86691	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	Material	Unidade	30
86688	Filtro de Combustível para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Material	Unidade	10
86694	Filtro de Combustível para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Material	Unidade	8
86630	Filtro de Óleo Lubrificante para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	Material	Unidade	10
86633	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Material	Unidade	10
86638	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Material	Unidade	10
86634	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Material	Unidade	10
86639	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Material	Unidade	10
86635	Filtro de Óleo Lubrificante para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Material	Unidade	12
86627	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	Material	Unidade	10
86628	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Material	Unidade	10
86636	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Material	Unidade	20
86629	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	Material	Unidade	10
86632	Filtro de Óleo Lubrificante para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Material	Unidade	10



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

86619	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Material	Unidade	15
86617	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Material	Unidade	20
86616	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Material	Unidade	10
86615	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Material	Unidade	10
86614	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Material	Unidade	50
86621	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Material	Unidade	10
86618	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Material	Unidade	10
86624	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Material	Unidade	10
86622	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Material	Unidade	10
86625	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Material	Unidade	10
86620	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Material	Unidade	10
86626	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Material	Unidade	10
86631	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Material	Unidade	10
86637	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Material	Unidade	10
86613	Fluido de Freio DOT 4 em embalagem de 500ml	Material	Frasco	50
86612	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel ARLA em embalagens de 1L	Material	Frasco	150
86609	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 10W40 em embalagens de 1L	Material	Frasco	120
86608	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 15W40 em embalagens de 1L	Material	Frasco	680
86610	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE W40 em embalagens de 1L	Material	Frasco	120
86606	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 10W40 em embalagens de 1L	Material	Frasco	132
86607	Óleo lubrificante automotivo para motor a	Material	Frasco	110





	gasolina SAE 15W40 em embalagens de 1L			
86611	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 20W40 em embalagens de 1L	Material	Frasco	80
86605	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 5W30 em embalagens de 1L	Material	Frasco	220

## Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
2739	45550000	Rua Lauro de Freitas		199	Centro	Bahia	Ubatã

## Observações do Endereço

### 1. PROPOSTA

1. A proposta deverá ser datilografada/impressa em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.
2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

### 2. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:
  1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.
  2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
2. O prazo de entrega e instalação do material será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.
3. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.
9. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.
10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE xxxxxx ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.
11. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
12. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICIPIO DE XXXXX.
13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
  5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA NOTA DE EMPENHO**

1. O MUNICIPIO DE XXXXXXXX convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.
2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
3. É facultado ao MUNICIPIO DE XXXX, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **6. PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993.
6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária, que:

1. Não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
2. Apresentar documentação falsa.
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
5. Comportar-se de modo inidôneo.
6. Cometer fraude fiscal.
7. Fizer declaração falsa.
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
2. Apresentar documentação falsa.
3. Comportar-se de modo inidôneo.
4. Cometer fraude fiscal.
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de:
  1. Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
  2. Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
  3. Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
  4. Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.
2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
3. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

8. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 014/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>MODALIDADE:</b> <b>LICITAÇÃO Nº: 014/2022</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ Nº.</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail</b>

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde de Graxa Automotiva a base de Lítio em embalagem de 20 kg	Unidade	11			
2	Balde de Óleo de Caixa de Marcha SAE 90 em embalagens de 20L	Unidade	40			
3	Balde de Óleo de Diferencial SAE 140 em embalagens de 20L	Unidade	15			
4	Fluido de Freio DOT 4 em embalagem de 500ml	Frasco	50			

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011, 2014 E 2018	Unidade	20			
2.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Unidade	10			
3.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Unidade	10			
4.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Unidade	10			
5.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Unidade	20			



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

6.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Unidade	10			
7.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Unidade	10			
8.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Unidade	10			
9.	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Unidade	10			
10.	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Unidade	10			
11.	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Unidade	10			
12.	Filtro de Ar pulverizador do motor para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	Unidade	10			
13.	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Unidade	10			
14.	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Unidade	10			
15.	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Unidade	10			
16.	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Unidade	10			
17.	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Unidade	10			
18.	Filtro de Ar pulverizador do motor para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Unidade	10			
19.	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	Unidade	10			
20.	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Unidade	10			
21.	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	Unidade	10			
22.	Filtro de Ar pulverizador do motor para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Unidade	10			
23.	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Unidade	30			



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

24.	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Unidade	10			
25.	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Unidade	10			
26.	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	Unidade	20			
27.	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Unidade	10			

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$**

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Filtro de Combustível para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Unidade	10			
2.	Filtro de Combustível para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Unidade	10			
3.	Filtro de Combustível para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Unidade	10			
4.	Filtro de Combustível para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Unidade	10			
5.	Filtro de Combustível para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Unidade	6			
6.	Filtro de Combustível para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Unidade	10			
7.	Filtro de Combustível para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Unidade	10			
8.	Filtro de Combustível para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Unidade	10			
9.	Filtro de Combustível para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	Unidade	8			
10.	Filtro de Combustível para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Unidade	8			
11.	Filtro de Combustível para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Unidade	6			
12.	Filtro de Combustível para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Unidade	10			
13.	Filtro de Combustível para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Unidade	10			
14.	Filtro de Combustível para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Unidade	10			





Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

15.	Filtro de Combustível para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Unidade	10			
16.	Filtro de Combustível para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Unidade	20			
17.	Filtro de Combustível para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Unidade	10			
18.	Filtro de Combustível para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Unidade	10			
19.	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Unidade	10			
20.	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Unidade	12			
21.	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Unidade	10			
22.	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	Unidade	30			
23.	Filtro de Combustível para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Unidade	10			
24.	Filtro de Combustível para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Unidade	8			

**VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Filtro de Óleo Lubrificante para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	Unidade	10			
2.	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	Unidade	10			
3.	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/ONIX JOY - 2019/2019	Unidade	10			
4.	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	Unidade	10			
5.	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT/FIORINO GREENCAR - 2019/2020	Unidade	10			
6.	Filtro de Óleo Lubrificante para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	Unidade	12			
7.	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	Unidade	10			
8.	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	Unidade	10			
9.	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	Unidade	20			



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

10.	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	Unidade	10			
11.	Filtro de Óleo Lubrificante para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	Unidade	10			
12.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	Unidade	15			
13.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	Unidade	20			
14.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	Unidade	10			
15.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	Unidade	10			
16.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	Unidade	50			
17.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	Unidade	10			
18.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	Unidade	10			
19.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	Unidade	10			
20.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	Unidade	10			
21.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	Unidade	10			
22.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	Unidade	10			
23.	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	Unidade	10			
24.	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	Unidade	10			
25.	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	Unidade	10			

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$**

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel ARLA em embalagens de 1L	Frasco	150			
2	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 10W40 em embalagens de 1L	Frasco	120			
3	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 15W40 em embalagens de 1L	Frasco	680			



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

4	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE W40 em embalagens de 1L	Frasco	120			
5	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 10W40 em embalagens de 1L	Frasco	132			
6	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 15W40 em embalagens de 1L	Frasco	110			
7	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 20W40 em embalagens de 1L	Frasco	80			
8	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 5W30 em embalagens de 1L	Frasco	220			

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para o fornecimento de prestação dos serviços.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS PARA PAGAMENTO**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO DO CNPJ**



### ANEXO III

#### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Ubatã-Bahia, neste ato representado pela Sr. **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM Nº.....do dia ....., e Jornal ....., pagina ..... transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE (ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA :** ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF/MF** Nº \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT R\$	VL.TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para iniciar o fornecimento dos produtos/serviços.

**3.5.** A forma de fornecimento dos produtos/serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Ordem de Serviço. O local da entrega será estabelecido pela CONTRATANTE, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que o fornecimento deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edito do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**, (SRP) Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorização de fornecimento, assim como Boletim de Medição, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executado. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos/serviços entregues, total ou parcial.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022.**

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de não fornecimento total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

**7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal Nº 251 de 13 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

***Departamento de Compras  
(Órgão Gerenciador)***

***Secretaria Municipal  
(Órgão Participante)***

**Fornecedor**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

Representante

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº.**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
UBATÃ..... - BA, E A  
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, localizada / residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), residente a \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**, tudo de acordo com a Lei Nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição completa constante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do Lote \_\_\_\_\_ que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

205430029 - Secretaria de Assistência Social | Monitoramento da Execução do Programa Bolsa Família - IGD BF | Material de Consumo | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

201230000 - Secretaria de Assistência Social | Gestão das Ações da Sec Municipal de Assistência Social | Material de Consumo | RECURSOS ORDINÁRIOS





Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

200330000 - Secretaria de Administração | Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração | Material de Consumo | RECURSOS ORDINÁRIOS

204330042 - Sec Mun de Infra-Estrutura, Obras e Sev. Público | Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais | Material de Consumo | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

204330000 - Sec Mun de Infra-Estrutura, Obras e Sev. Público | Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais | Material de Consumo | RECURSOS ORDINÁRIOS

206130000 - Sec Mun de Infra-Estrutura, Obras e Sev. Público | Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura | Material de Consumo | RECURSOS ORDINÁRIOS

201030002 - Secretaria de Saúde | Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

203830014 - Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar | Material de Consumo | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

203830002 - Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

200930001 - Secretaria Municipal de Educação | Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

202530019 - Secretaria Municipal de Educação | Manutenção da Oferta do Transporte Escolar | Material de Consumo | Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

202530001 - Secretaria Municipal de Educação | Manutenção da Oferta do Transporte Escolar | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

202530004 - Secretaria Municipal de Educação | Manutenção da Oferta do Transporte Escolar | Material de Consumo | Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação

202530015 - Secretaria Municipal de Educação | Manutenção da Oferta do Transporte Escolar | Material de Consumo | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso), referente aos itens, quantitativos e valores constante em planilha anexa.

II - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

III - O pagamento será efetuado no máximo em 30 (trinta) dias com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento pela CONTRATADA da parcela do produtos entregues à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.

IV - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

I - O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, e para conclusão dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo servidor designado.

II – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, na Rua Lauro de Freitas 199, Centro, Ubatã/Bahia, e os serviços serão realizados nas instalações da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

I - Os preços são fixos, contudo permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

II - A revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

III - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

§ 1º - Quando a revisão objetivar recompor o preço que se tornou excessivo, a própria Administração abrirá processo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§ 3º - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Órgão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022 ou a entrega total dos produtos e realização dos serviços o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

Os produtos e serviços, objeto do presente instrumento, serão fornecidos parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A contratada obriga-se a:

- a) efetuar o fornecimento e realizar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- f) atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- h) manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Comportar-se de modo inidôneo.
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

II - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de:
  - a.1) Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - a.2) Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

a.3 )Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.

a.4) Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.

b) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

Parágrafo Segundo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

III - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Terceiro: A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ MARCELO RIBEIRO LIBARINO, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 102/2022, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) serviço(s), mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Ubatã - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE UBATÃ  
Siméia Queiroz de Souza Felix (Prefeita)  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº. ...., SSP/XX, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ...., residente na rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ....., de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa )



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma legal.

Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.**





Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/XX, e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

**OBS.:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ e constar no envelope “B” - Habilitação**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE UBATÃ

Sr.ªPregoeiro:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA  
(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP));

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos  
envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.**



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 014/2022**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. 014/2022 , instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente). (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ e constar no envelope “B” - Habilitação**